

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO 01685/13.
PLL Nº 170/13.**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que convoca consulta à população, mediante plebiscito, a respeito do cercamento do Parque Farroupilha.

A Constituição da República assegura autonomia aos Municípios, expressa através da elaboração de lei orgânica própria, e competência para legislar sobre matérias de interesse local (arts. 29 e 30).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre inscreve a participação popular como compromisso fundamental e estatui que a soberania popular será exercida, dentre outros meios, pelo plebiscito, deferindo iniciativa ao Prefeito, a dois terços dos Vereadores da Câmara Municipal ou a cinco por cento do eleitorado do Município.

A matéria objeto da proposição, consoante se infere dos preceitos indicados, se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para os devidos fins.
Em 12 de agosto de 2013.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral—OAB/RS 18.594